



FDP

GC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 05 de Setembro de 2018.

LAUDO TÉCNICO nº 01.048/2018

SOLICITANTE: 2018/10/18955

ENDEREÇO: Rua Doutor Lucio Pereira Peixoto, nº 100 e 122

BAIRRO: Jardim Chapadão

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Abacateiro

Nome científico: *Persea americana*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarivaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0966-18

REFERENTE: PROTOCOLO: 18 / 10 / 18955

SOLICITANTE : Gustavo Osmar Corrêa Mazzola

ENDEREÇO: R. Doutor Lúcio Pereira Peixoto, 100 e 122

BAIRRO: Jardim Chapadão

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 03 / 09 / 2018.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 abacateiro (*Persea americana*)

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria a presença de uma planta de abacateiro na calçada. Não é uma planta adequada par arborização de calçadas pois seus frutos quando caem atingem carros e pedestres podendo causar ferimentos nos alunos. Suas raízes afloraram e já causaram trincas no muro da casa e destruição total do passeio, deixando sem acessibilidade no local. Recomenda-se a extração do abacateiro, por ser uma planta exótica, não listada no GAUC.

RECOMENDAÇÃO:

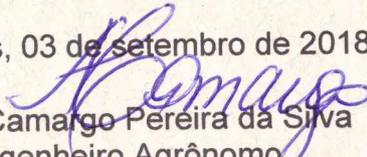
De acordo com parágrafo II do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

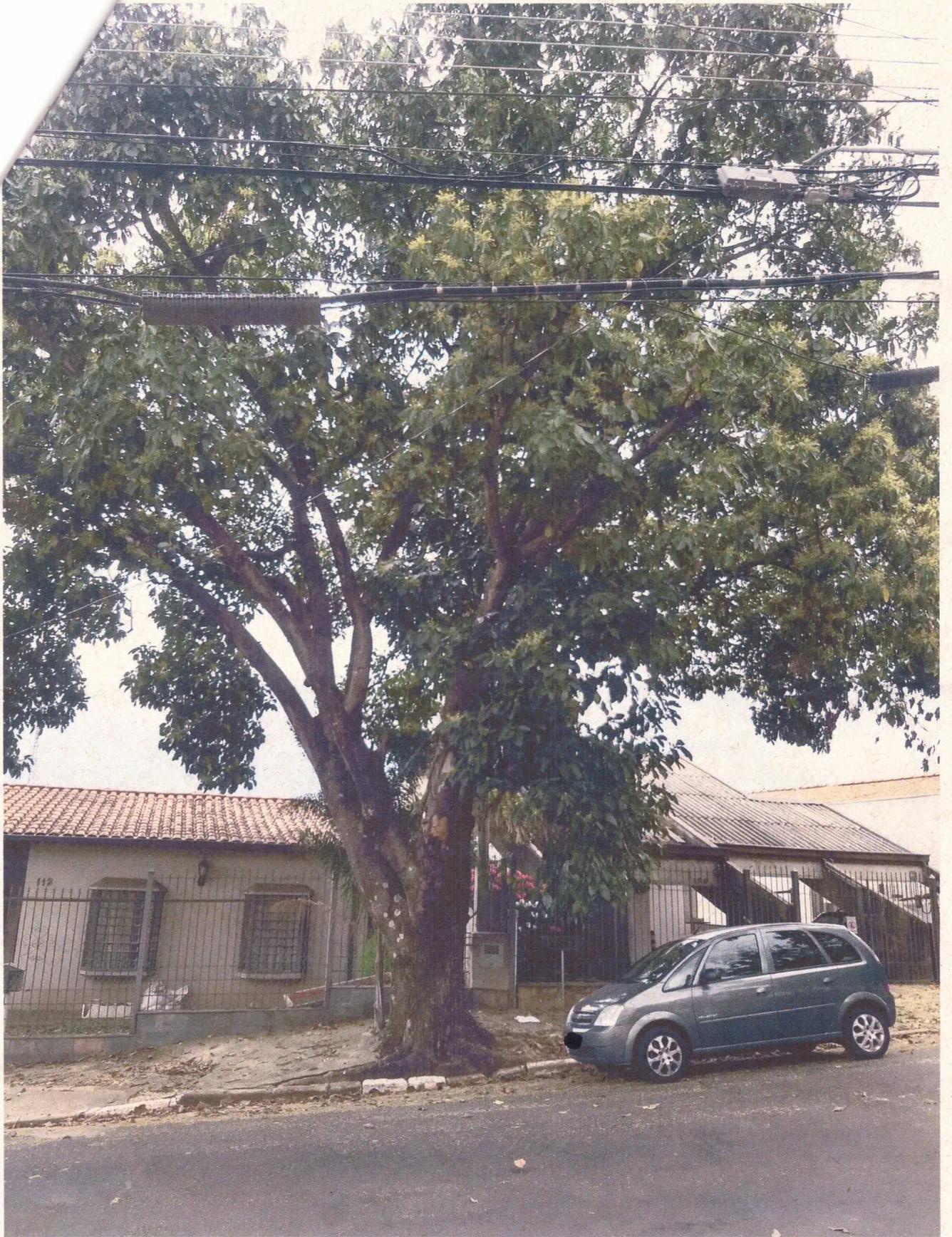
De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração do abacateiro, destoca e remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 03 de setembro de 2018.


André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459





Calçada está sem acessibilidade e destruída por causa das raízes afloradas



Calçada está sem acessibilidade por causa das raízes afloradas



Raízes estão destruindo a guia da rua



Raízes estão destruindo a guia da rua



Raízes afloradas estão destruindo o muro da casa de número 10



Raízes afloradas estão destruindo o muro da casa de número 122